



CÂMARA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL - CTPI	
Objeto: Parecer Nº002/2010 CTPI	
Local: Ipanguaçu-RN	
Data: 08 e 09 de julho de 2010	
4ª Reunião da CTPI	
	Assunto: Minuta de Deliberação sobre proposta de procedimentos para arbitragem de conflitos pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do rio Piranhas-Açu.
<p>Trata-se de análise da Minuta de Deliberação sobre proposta de procedimentos administrativos para arbitragem de conflitos pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do rio Piranhas-Açu, em primeira instância administrativa no âmbito do Comitê desta Bacia. A presente minuta de deliberação foi elaborada pela Agência Nacional de Águas - ANA e entregue à Diretoria Colegiada do CBH Piranhas-Açu em 24 de março de 2010. Em seguida, a Diretoria Colegiada encaminhou a minuta à CTPI para ser analisada. Em sua 3ª reunião, realizada em Patos-PB, nos dias 13 e 14 de abril de 2010, os membros da CTPI fizeram uma análise preliminar da minuta. Em sua 4ª Reunião, realizada na cidade de Ipanguaçu-RN, nos dias 08 e 09 de julho de 2010, foram inseridas algumas sugestões feitas pelos membros da CTPI e outras enviadas pelo técnico da ANA, o Sr. José Carlos. A minuta de deliberação é composta por 19 artigos, assim distribuídos: no Art. 1º, apresenta-se o objetivo da deliberação; no Art. 2º são apresentadas as definições de <i>usuários de recursos hídricos</i>, <i>conflito pelo uso e partes</i>; no Art. 3º são apresentados os princípios constitucionais a serem obedecidos; no Art. 4º são apresentados os direitos das partes; no Art. 5º são apresentados os deveres das partes; no Art. 6º são apresentados os dados necessários para início do processo administrativo; no Art. 7º são apresentadas as disposições a serem atendidas; no Art. 8º são apresentados os prazos e a necessidade de formação de Grupo Técnico Especial - GTE para instrução e investigação do conflito; no Art. 9º são apresentados os impedimentos para determinadas pessoas compoñham o GTE; nos Art. 10, 11 e 12 são apresentados os procedimentos de convocação das partes; no Art. 13 são apresentados o que deve conter no relatório técnico do GTE; no Art. 14 informa-se que após o relatório do GTE o processo será encaminhado para apreciação da CTPI; nos Art. 15 e 16 apresenta-se os casos de desistência, renúncia ou extinção do processo; no Art. 17 informa-se que as deliberações resultantes dos processos administrativos serão encaminhadas às partes, aos órgãos gestores e aos Conselhos Estaduais e Nacional de Recursos Hídricos; no Art. 18 informa-se que, da decisão do Comitê, cabe recurso aos Conselhos Estaduais e Nacional de Recursos Hídricos, conforme o domínio do corpo hídrico; no Art. 19 informa-se que a deliberação entra em vigor na data de sua aprovação. O parecer desta Câmara Técnica é o seguinte: Considerando que a gestão dos</p>	



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIRANHAS-AÇU

recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas; **Considerando** que o regime de outorga de direitos de uso de recursos hídricos tem como objetivos assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água e o efetivo exercício dos direitos de acesso à água; **Considerando** que compete ao comitê arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos; **Considerando** que, das decisões do CBH Piranhas-Açu, caberá recurso ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos ou aos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos, conforme o domínio do corpo hídrico. **Resolve:** **apresentar parecer favorável para a aprovação da Minuta de Deliberação sobre proposta de procedimentos para arbitragem de conflitos pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do rio Piranhas-Açu e submeter esta ao Plenário do Comitê na 4ª reunião ordinária que acontecerá na cidade de Itaporanga-PB, nos dias 04 e 05 de novembro de 2010.**

Relator: Francisco Pio de Souza Antas

Francisco Pio de S. Antas